



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Pirenópolis

PROJETO DE LEI Nº 101, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

REVOGA "IN TOTUM" A LEI MUNICIPAL 940, DE
09 DEZEMBRO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, ESTADO DE GOÍAS, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Por força da presente lei, fica REVOGADA "in totum" a Lei nº 940, de 09 de dezembro de 2021, que alterou o nome da Rua Bela Vista para Astúrio Alves de Bastos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS, aos 05 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (05/09/2022).


ANA ABADIA FELICIANA TRIERS
Presidente


NEGMAR FRANCISCO DA TRINDADE
Vice-presidente


EDILBERTO ALVES DA SILVA
1º Secretário



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Pirenópolis

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa revogar a Lei Municipal 940/21, que alterou o nome da Rua Bela Vista para Rua Astúrio Alves de Bastos, no Loteamento Moreira, Alto da Lapa, nesta cidade.

O motivo é que o nome primeiro, que foi colocado quando da instituição do loteamento, já é consagrado como Bela Vista e, atendendo a solicitação dos moradores do referido bairro, que fizeram abaixo-assinado com justificativas requerendo a revogação da lei protocolado nesta Casa de Leis de nº 251/2022.

Através do processo administrativo municipal nº 242/12, inclusive em parecer técnico que instruiu o processo, conclui-se que o nome "Bela Vista" já está em destaque, por regulamentação, desde os primórdios do loteamento.

A propósito, pela Matrícula 10.604, junto ao CRI local, também é possível identificar que a rua, desde sempre, teve o nome "Bela Vista" como sendo o que divide as quadras do loteamento.

Ou seja, a Lei 940/21 mostrou-se equivocada, não havendo qualquer razão de existir, sejam por quaisquer outras possíveis justificativas, haja vista, inclusive, que toda a documentação inicial de desmembramento da área e o mapa do local, também mostram que no nome sempre foi Bela Vista.

Por isso, seguir com a ideia da modificação do seu nome acaba por interferir não só na questão local, de endereços etc, mas sim de ir contrário ao que foi organizado e resolvido quando instalado o loteamento, com suas respectivas quadras.

Esses são os motivos pelos quais solicitamos a essa Casa de Leis a aprovação do projeto de lei.

ANA ABADIA FELICIANA TRIERS

Presidente

NEGMAR FRANCISCO DA TRINDADE

Vice-presidente

EDILBERTO ALVES DA SILVA

1º Secretário



ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE PIRENOPOLIS

Nº do Processo	251/2022	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	238 - FERNANDO LOBO		
CPF/CNPJ	331.907.981-68	Atuação	26/08/2022 14:07
Atuado por	FREUD FIGUEIREDO DE MORAIS		
Assunto	REQUERIMENTO	Nº	18/2022
Descrição	REQUERIMENTO DOS MORADORES DA RUA BELA VISTA, COM ABAIXO ASSINADO CONTENDO 56 (CINQUENTA E SEIS) ASSINATURAS QUESTIONANDO A MUDANÇA DO NOME DA RUA "BELA VISTA" ATRAVÉS DO PROJETO DE LEI DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS/GO. PARA RUA ASTÚLIO ALVES DE BASTOS.		
Destino	DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Outros	Valor:	0,00
		Dt. Doc.:	



Justificativas para reverter o Projeto de lei onde faz a mudança do nome da Rua Bela Vista, CEP 72980-000 Bairro Moreira para Rua Asturio Alves de Bastos.

- 1.O homenageado nunca morou na rua, sequer no bairro;
- 2.Os moradores não assinaram nenhum acordo ou foram comunicados com antecedência da possível mudança, para que dessem anuência ou recusa do feito;
- 3.Na Biografia do homenageado não dita que ele fez algum trabalho beneficente na rua ou no bairro; ou que foi generoso e caridoso com as famílias que ali moram há mais de 30 anos;
- 4.O homenageado não fez melhorias ou criou algum projeto que trouxe progresso para a rua, bairro ou famílias;
- 5.Na sua história o homenageado criou projetos de 2 pontes, melhorou a vida dos que ali transitam, assim sugerimos que dessem o nome dele em uma dessas pontes que supriram e suprem as necessidades da população do local.

ABAIXO – ASSINADO (Mudança de nome da Rua Bela Vista – Bairro Moreira – Pirenópolis-GO)

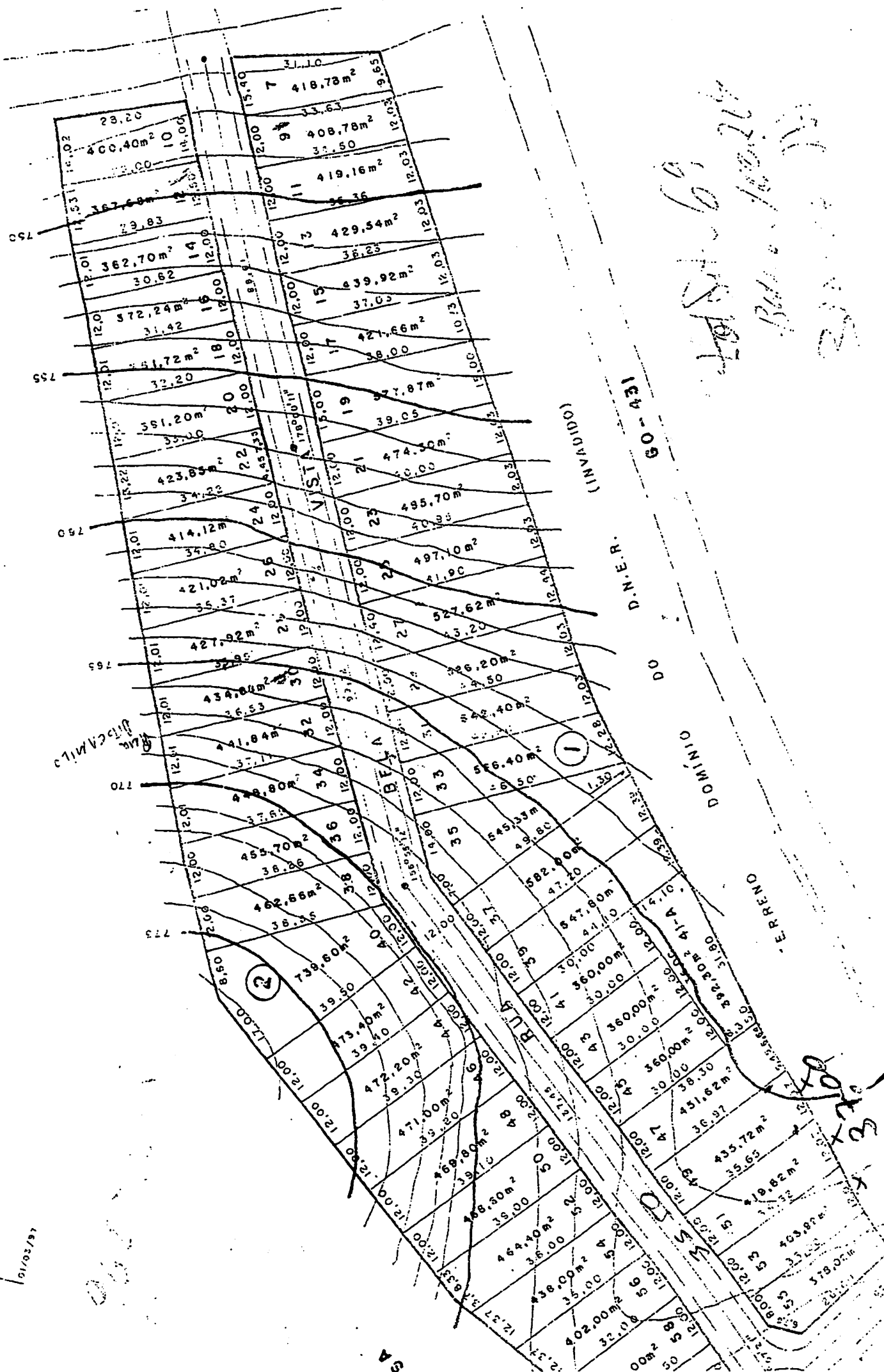
Nós, residentes e domiciliados à **Rua: Bela vista – Bairro Moreira**, vimos por meio deste, declarar que não concordamos com a **mudança do nome da Rua através de Projeto de Lei apresentado nesta Câmara Municipal da Comarca de Pirenópolis-GO**, conforme documento anexo. Assinam este abaixo assinado todos moradores e proprietários que não concordam com esta decisão. Razões serão apresentadas nesta sessão: 24/08/2022.

	NOME	N. da casa	CPF	ASSINATURA
1.	Alcídia Moreira de Melo	022 LT22	323616961-34	Alcídia
2.	Liane Campos da Silva	002 H30C	224843611-49	Liane
3.	Resimilva Castellani	002 LT46	599510361-04	Resimilva
4.	Edma Moreira Garincha	0.01 LT56	787.242.601-31	Edma
5.	APARECIDA DAS CLARES NOGUEIRA	02 LT58	23594020134	Aplicada
6.	Carriem de Melo Barros	0.01 LT33	532249991-04	Carriem
7.	Gregório José de Melo Barros	0.01 LT15	712.003.951-23	Gregório José
8.	Marisa Bonomello Bonas de Melo	0.01 Rt 33	705.026.881-06	Marisa Bonomello B. de Melo
9.	Jálio José Mauro Parreiro	02 LT58	05822016162	Jálio José Mauro Parreiro
10.	Persia de Souza Rodrigues	02 LT20A	885832441-20	Persia de Souza Rodrigues
11.	Killian F. Castellani	02 LT48	053 021221-48	K.F.C.
12.	Edilena Vicente de Souza	01 39	24463340100	Edilena Vicente de Souza
13.	Monstácia de Melo Barros	001 LT33	711.490941-17	Monstácia de Melo Barros
14.	Mauro Sávio M.	01 LT7	903261461-87	Mauro Sávio
15.	Raquel O Nascimento		261853772134	Raquel O Nascimento
16.	Datima Rodolfo da Silva	022 LT40	32666632179	Datima Rodolfo da Silva
17.	Ana Elvira Gomes Spolito	022 LT44	711-676-221-38	Ana Elvira G. Spolito

18.	Rafael Pereira Chaves Rodrigues	QD.02 LT.14	951.816.731-04	Rafael Pereira Chaves Rodrigues
19.	OSMAN LUIZ RODRIGUES	QD.02 LT.14	252.270.921-68	Osman Luiz Rodrigues
20.	Getuliana Antônia de	Q.01 LT.11	077.148.151-91	Getuliana Antônia de
21.	Mariana do Carmo Santos	Q.01 LT.11	979.055-3420	Mariana
22.	Márcia Santana Santos	Q2 LT.14	012.219.911-16	Márcia
23.	Priscilla	Piravopolis	700224.29	Priscilla
24.	Renato José de Oliveira	Q.1 LT.9 R. BELAVISTA	Q24.877.991-49	Renato
25.	Sabael Serrão da Silva O.	Q.1 LT.9 R. BELAVISTA	Q14.541.231-68	Sabael
26.	Getulino Lobo Vieira	Q.1 LT.13	CPF 16562041.04	Getulino
27.	Alan Galvão da Silva	Q2 LT.24	CPF 8541535968	Alan
28.	Donnelly S. Goldino	Q2 LT.24	CPF 410629051-80	Donnelly S. Goldino
29.	Eliseneiracia S. Santos Silva	Q2 LT.24	CPP 00572434170	Eliseneiracia
30.	Gislene Moreira Barbosa	31 LT.23	CPF 326678681-53	Gislene Moreira Barbosa
31.	Yode Vicente Barbosa	31 LT.23	CPF 189618191-00	Yode Vicente Barbosa
32.	Adão Barros Silva	Q2 LT.1203	026.291.611-88	Adão Barros Silva
33.	FÉRICO BATISTA SILVA	Q2 LT.6	CPF 993.719.5121	Féric
34.	Berardo Paulo Marques		369.499.901-92	Berardo
35.	Ricardo Pereira de Andrade	Q2 LT.16	04633844156	Ricardo Pereira de Andrade
36.	Ricardo Pereira de Andrade	Q2 LT.16	06454010139	Ricardo Pereira de Andrade
37.	Adriane Martins de Oliveira	QD.01 LT.09	Q37.764.651-23	Adriane M. de Oliveira
38.	Ueslei Auréliano do Amaral	QD.01 LT.09	028.139.851-80	Ueslei
39.	Ricardo R. Rodrigues	Q2 LT.12		Ricardo R
40.	Glauco Araújo Rodrigues	N. 01	002.738.581-40	Glauco Araújo Rodrigues
41.	Chapin Raimundo Rodrigues	N. 01	032.480.871-29	Chapin Raimundo Rodrigues
42.	Priscilla Figueiredo	N. 01	040.066.581-68	Priscilla Figueiredo
43.	Denise Rolson Ferreira		890.558.701-34	Denise Rolson Ferreira
44.	Marani M. Gomes Lobo	Q2 LT.44	983.714.791-15	Marani M. Gomes Lobo
45.	Denise Lobo	Q2 LT.44	331.907.981-68	Denise Lobo
46.	MAURO ARTURO CASTELLANI	Q2 LT.46	702.503.991-00	Mauro

47.	Mouo Opaue de Leão Brando	6101 L 45	764.228 66/02	Mouo Polana
48.	Mouo Opaue Opaue de Leão	602 L 56	015.858.45/04	Mouo Opaue
49.	Rayone Modica Bando	2.01 L 23	27570.851-32	Rayone Modica Bando
50.	Michael Mendonça de Mello	2.01 L 23	28.25.751-26	Michael Mendonça de Mello
51.	Michael Mendonça de Mello	2.01 L 23	7118592/1-09	Michael Mendonça de Mello
52.	Leandro de Paula D. Cordeiro	0.02 L 36	935881581-53	Leandro de Paula D. Cordeiro
53.	Leandro de Paula D. Cordeiro	0.02 L 36	93210-2185	Leandro de Paula D. Cordeiro
54.	Rayone Mendonça	0.01 L 41	596.911.056-34	Rayone Mendonça
55.	Rayone Mendonça	0.01 L 41	596.911.056-34	Rayone Mendonça
56.	Rayone Mendonça	0.01 L 41	596.911.056-34	Rayone Mendonça
57.	Rayone Mendonça	0.01 L 41	596.911.056-34	Rayone Mendonça
58.				
59.				
60.				
61.				
62.				
63.				
64.				
65.				
66.				
67.				
68.				
69.				
70.				
71.				
72.				
73.				
74.				
75.				

16/20/15





Estado de Goiás
Câmara Municipal de Pirenópolis

DESPACHO

Com fundamento no artigo 21, II, "a" e "b" do Regimento Interno da câmara municipal, RECEBO o presente Projeto de Lei e, pelas disposições contidas no art. 57, *caput*, também do Regimento Interno, encaminhe-o às Comissões.

Pirenópolis, 19 de setembro de 2022.


Ana Abadia Feliciano Triers
Presidente